

Of. nº 931/GP.

Paço dos Açorianos, 10 de novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, que “Declara de utilidade pública a União de Cegos do Rio Grande do Sul – UCERGS”.

O presente Projeto de Lei advém da entidade, mencionada no seu artigo 1º, ter buscado o reconhecimento da condição de utilidade pública, através do processo administrativo nº 001.047735.08.2, que segue anexo, com base nas ações que realiza em benefício da comunidade.

A partir deste reconhecimento a entidade estará habilitada a celebrar convênios com o Poder Público e entidades privadas, fortalecendo-se e ampliando os atendimentos que vem prestando.

A UCERGS apresentou os documentos exigidos pela Leis nºs 2.926/66, 8.161/98 e 8.599/00 que se constituem no ordenamento jurídico embasador da concessão da condição de utilidade pública, razão da presente proposição.

São estas as considerações que faço, ao mesmo tempo, em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

Eliseu Santos,
Prefeito, em exercício.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a União de Cegos do Rio Grande do Sul – UCERGS.

Art. 1º Declara de utilidade pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, a União de Cegos do Rio Grande do Sul – UCERGS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Eliseu Santos,
Prefeito, em exercício.